COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/MG
ATA DE Nº 005/2014

Aos 29 dias do mês de outubro de 2014, às 15h00min, reuniu-se na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG, localizado na Rua Paraíba, nº 966, 12º andar, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, na sala de reuniões, a Comissão Eleitoral do CAU/MG, composta pelos Arquitetos e Urbanistas Marcus Vinícius Rios Meyer, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Flávio Almada e José Artur Fiuza Costa, nos termos da Deliberação Plenária CAU/MG 169/2014. Presentes também os Assessores da Comissão Eleitoral do CAU/MG, conforme Deliberação Plenária CAU/MG 172/2014, o Arquiteto e Urbanista José Amador Ribeiro Ubaldo e o Advogado Eder Bomfim Rodrigues. Ausências justificadas do Arquiteto e Urbanista Fernando de Oliveira Graça e da Auxiliar Administrativa Márcia Cristina Pereira Ribeiro. Dando início à reunião, a Coordenadora da Comissão, Arquiteta e Urbanista Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, apresentou a pauta do dia, já enviada previamente a todos, a saber: *(i)* apresentação de informações da participação da Coordenadora da Comissão Eleitoral do CAU/MG numa reunião promovida pela Comissão Eleitoral Nacional (CEN) no CAU/BR no dia 17/10/2014 em Brasília; *(ii)* discussão do envio de material de divulgação das chapas e a questão apresentada pela Arquiteta e Urbanista Vera Maria Carneiro de Araújo, responsável pela Chapa Arquitetura e Cidades – Novos Horizontes, qual seja, de que no dia 22 de outubro foi feita divulgação somente da Chapa COM_sequencia às 15:30 e às 17:30 e que não ocorreu divulgação da Chapa Arquitetura e Cidades – Novos Horizontes em nenhum momento deste dia 22 de outubro. Assim, a Arquiteta e Urbanista solicitou uma divulgação isolada de sua chapa; *(iii)* Solicitação de esclarecimentos apresentada pela Arquiteta e Urbanista Vera Maria Carneiro de Araújo,

responsável pela Chapa Arquitetura e Cidades – Novos Horizontes, sobre o fato do Arquiteto e Urbanista Emmerson Ferreira ser candidato suplente da Chapa COM_sequencia e ter se ausentado, sem justificativa, das reuniões Plenárias do CAU/MG de número 31, 32, 33 e 34. Após a apresentação da pauta, a reunião seguiu conforme cada um dos tópicos já destacados. A Coordenadora da Comissão esclareceu que a sua presença na reunião em Brasília foi muito proveitosa, visto que a CEN destacou o bom trabalho realizado pela Comissão Eleitoral de Minas Gerais nas eleições. A Coordenadora informou também sobre o encaminhamento solicitado na 18ª reunião do CEAU-CAU/BR (Colegiado Permanente das Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR) para a CEN, dentre as quais destacam-se: a determinação de publicação das atas ou súmulas das reuniões das CE/UF – as Comissões Eleitorais estaduais, o que, inclusive, já foi feito pela Comissão Eleitoral do CAU/MG; a prorrogação dos prazos eleitorais nos estados de Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo, onde chapas foram prejudicadas por problemas de inscrição e registro, ou por impugnação; divulgação imediata aos CAU/UF de esclarecimentos acerca dos limites estabelecidos no parágrafo único do art. 41 do Regulamento Eleitoral, inclusive no sentido do uso de recursos do CAU/BR e dos CAU/UF para promoção e patrocínio de eventos com a participação de candidatos no período eleitoral; prestação de assessoria jurídica à CEN e às CE/UF por profissionais não pertencentes ao quadro de funcionários ou não ocupantes de cargo de livre provimento do CAU/BR e dos CAU/UF. Após essa temática foi debatido o segundo item da pauta. Com relação ao envio de mensagens para divulgação das chapas, a Coordenadora da Comissão Eleitoral destacou que promoveu o envio de um documento aos responsáveis pelas chapas que estão em disputa no CAU/MG, esclarecendo o cronograma de envio dos e-mails, bem como outras informações pertinentes, conforme documento disponibilizado

anteriormente. Tal comunicado é de suma importância para que as chapas fiquem cientes do modo de divulgação no âmbito do Estado de Minas Gerais. Em seguida a Coordenadora da Comissão Eleitoral apresentou o questionamento da Arquiteta e Urbanista Vera Carneiro. Com relação a este assunto a candidata afirma que no dia 22 foram enviadas duas mensagens de divulgação da Chapa COM_sequencia e apenas uma da sua chapa e, assim, pede para que seja feita a divulgação da sua chapa mais uma vez, em dia separado, sem a divulgação do material da outra chapa. A Coordenadora esclareceu que os relatórios de envio apresentados pela empresa de informática que presta serviços ao CAU/BR, a 4-mail, confirmam que o envio das mensagens foi feito de forma igual e em igual quantidade para as duas chapas. Esclareceu também que ela já encaminhou explicações à candidata de que os relatórios demonstram que os envios foram realizados, mas que não é possível verificar ou confirmar o recebimento das mensagens por parte dos profissionais, pois isto dependeria de uma série de fatores. A Coordenadora ainda disse aos presentes à reunião que, conforme já informado no Comunicado de 24/10/2014, “o envio das mensagens (e-mails) é feito com o uso de sistemas de duas empresas distintas uma do próprio CAU/MG e outra do CAU/BR. Com isso busca-se garantir uma minimização de erros para que todos os profissionais sejam alcançados pela propaganda eleitoral das eleições do CAU/MG. Por outro lado, mesmo com toda esta ação cuidadosa por parte da Comissão Eleitoral do CAU/MG e da Assessoria de Comunicação do CAU/MG, o recebimento das mensagens depende de vários fatores, tais como, tipo de servidor utilizado por cada usuário, tipo e capacidade da caixa de e-mail e forma de recebimento, entre outros. Inclusive cada profissional pode receber um e-mail com a propaganda eleitoral num horário diferente. Neste aspecto, pode-se garantir o envio das mensagens, mas não a totalidade dos recebimentos pelos profissionais

arquitetos e urbanistas, diante de tantas variáveis que podem existir. Além desta ação, cabe informar que a Assessoria de Comunicação do CAU/MG vem trabalhando com outras ações de divulgações das eleições, tais como: Assessoria de Imprensa, Redes Sociais e Site Institucional." A Comissão Eleitoral do CAU/MG analisou toda a questão, os e-mails, o relatório da empresa 4mail de envio das mensagens das chapas no dia 22/10/2014 e deliberou, de forma consensual, que não procede a solicitação de publicação do material de divulgação da chapa Arquitetura e Cidades – Novos Horizontes, uma vez que o relatório da empresa comprova que houve o envio dos e-mails em igual número para as chapas concorrentes do pleito eleitoral. Os arquitetos e urbanistas membros desta Comissão confirmam, que eles próprios receberam os e-mails de divulgação das duas chapas, não procedendo portanto, a solicitação de envio de uma publicação a mais para a Chapa Arquitetura e Cidades – Novos Horizontes. É de se destacar ainda que os arquitetos e urbanistas membros desta Comissão salientaram que o objetivo do envio de e-mails por muitos dias, conforme documento divulgado anteriormente, é exatamente evitar qualquer falha na divulgação do processo eleitoral e das chapas concorrentes ao pleito eleitoral e garantir o recebimento mínimo das informações e material de divulgação. A seguir a Comissão Eleitoral passou à análise do terceiro item da pauta desta reunião. Para este assunto, a Coordenadora da Comissão Eleitoral esclareceu que não existe processo administrativo de cassação de mandato do Conselheiro Emmerson Ferreira no CAU/MG, encerrado ou em aberto, e que, desta forma, não há perda de mandato perante o CAU/MG. Com isso os Arquitetos e Urbanistas membros da Comissão Eleitoral entenderam que não compete a esta Comissão a realização de qualquer ato de declaração de inelegibilidade para o Conselheiro que também é candidato, uma vez que o mesmo não perdeu o seu mandato no CAU/MG. Segundo os membros da Comissão, compete

exclusivamente ao CAU/MG e ao seu Plenário a realização de qualquer ato pertinente à perda de mandato do Conselheiro e candidato Emmerson Ferreira, uma vez que foge da competência desta Comissão Eleitoral, assim como não é de sua competência o esclarecimento sobre ausências justificadas ou não de Conselheiros nas Reuniões Plenárias do CAU/MG, por serem instâncias independentes. Por fim, durante reunião, a Comissão Eleitoral do CAU/MG foi informada sobre um novo e-mail enviado, naquele momento, pela Arquiteta e Urbanista Vera Maria Carneiro de Araújo, responsável pela Chapa Arquitetura e Cidades – Novos Horizontes, com uma representação em face da Chapa COM_sequencia sob o argumento de violação do Art. 41, V, b, da Resolução CAU/BR 81/2014, pois de acordo com a representação houve o envio de comunicações do CAU/MG de forma a desrespeitar, nos termos da narrativa da candidata, em linhas gerais, "o princípio da impessoalidade, uma vez que consta o nome do Presidente Joel Campolina, caracterizando assim uma promoção pessoal do atual administrador. Registra-se que todas comunicações anteriores ao período eleitoral não eram encaminhadas com o nome do Presidente, sendo que somente com a proximidade do pleito eleitoral que o Presidente do CAU/MG passou a assinar os comunicados, o que evidencia o caráter eleitoreiro de tal expediente. [...] A prática de conduta vedada implica, nos termos do Regulamento Eleitoral, em deliberação da CE para providências corretivas: Art. 43. A decisão que julgar procedente a representação conterá, também, as providências corretivas que devam ser adotadas para a regularização da situação, que poderá contemplar, inclusive, a cassação do registro da candidatura. Isto posto, nos termos do art. 43 do Regulamento Eleitoral, em vista da prática de conduta vedada resultante publicidade institucional das comunicações oficiais do CAU/MG, newsletters enviadas aos profissionais registrados, bem como pelo desrespeitando o princípio da impessoalidade, uma vez que consta

o nome do Presidente Joel Campolina, requer seja julgada procedente representação para determinar que o CAU/MG se abstenha de realizar publicidade institucional durante o período vedado, conforme documentação comprobatória anexa." Diante da complexidade do assunto a ser resolvido e do horário de término desta reunião a Comissão deliberou que a Coordenadora encaminhará consultas junto à Comissão Eleitoral Nacional ou ao escritório de advocacia que tem prestado assessoria à Comissão Eleitoral do CAU/MG para elucidação do tema, e que, em entendimento com todos os membro desta Comissão por correio eletrônico, preparará uma resposta a ser encaminhada à candidata. Este procedimento visa dar uma resposta o mais rápido possível à candidata, sem a necessidade de uma nova reunião da CE/UF, mas se persistirem dúvidas ou necessidades de novos debates, uma nova reunião será convocada. Encerrados os temas, deu-se por finalizada a reunião às 17:15 (dezessete horas e quinze minutos).

Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale
Arquiteta e Urbanista
Coordenadora da Comissão Eleitoral do CAU/MG

José Artur Fiuza Costa
Arquiteto e Urbanista

Flávio Almada
Arquiteto e Urbanista

Marcus Vinícius Rios Meyer
Arquiteto e Urbanista

Eder Bomfim Rodrigues
Assessor Jurídico OAB/MG 101423

José Amador Ribeiro Ubaldo
Assessor Parlamentar